CMDCA
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PLANO DE AÇÀO E APLICAÇÀO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA DO EXERCÍCIO 2025

Elaborado por:
Conselheiros CMDCA

Piratuba-SC, 19 de fevereiro de 2025.

CMDCA
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

1. Apresentação

O Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e refletindo as prioridades da sociedade.

A formação, a execução e o controle da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente devem ser feitos pelo Município, com a participação obrigatória da população por meio de suas entidades representativas.

A administração do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do conselho de direitos e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

2. Introdução

Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estado e Município).

As principais fontes de recursos que irão compor o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, previstas na Lei Municipal nº 0229/1993, são as seguintes:

- Dotação orçamentária do executivo: tratam-se de transferências de recursos feitas de

um nível de um governo. O executivo municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada a área da infância e da juventude;

- Transferência intergovernamental: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estado repassa para o Município);
- Doações: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doação para o fundo municipal. Tais doações são sujeitas a dedução do imposto de renda;
- Multas e penalidades administrativas: o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que poderão ser destinadas ao FIA multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública, recolhidas por força do artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para: estudos e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e dos adolescentes; programas de atendimento à criança e adolescentes usuários de drogas; vítimas de maus tratos, autores de atos-infracionais; programas de incentivo à guarda e adoção; formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento das crianças e dos adolescentes) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais e divulgação dos direitos das crianças e adolescentes.

Nenhum recurso do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num plano de aplicação. O Conselho Municipal de Direitos delibera (prioriza, decide onde e quando gasta, autoriza o gasto) e o Poder Executivo libera os recursos.

É de suma importância que a aplicação dos recursos atenda às prioridades das ações apresentadas pelo plano de ação.

CMDCA
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

3. Identificação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA de Piratuba/SC

O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA é um fundo especial, nos moldes definidos pela Lei nº 4.320/64.

Em Piratuba o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA foi criado em 1993, através da Lei Municipal nº 0229/93. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação das políticas de direitos da criança e do adolescente é o responsável por gerir o FIA, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos, conforme o disposto no § 2º do artigo 260 da Lei no 8.069, 1990 – ECA.

O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA é gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que presta contas na forma estabelecida. O prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais nomeará servidor para atuar como ordenador de despesas.

3.1. Vínculo administrativo do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA

Poder Executivo Municipal de Piratuba – SC
CNPJ: 82.815.481/0001-58
Prefeito Municipal: Vanderlei Weber
Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133 – Centro
Telefone: (49) 3553-0146
***Site:* https://piratuba.sc.gov.br/**

3.2. Conta corrente

C/C: 19825-0 FIA PIRATUBA
AG: 3636-6
Banco do Brasil
CNPJ DO FIA: 42.592.315/0001-15

4. Objetivos

4.1. Objetivo Geral

Programar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piratuba/SC, com a participação da sociedade civil por meio das organizações representativas.

4.2. Objetivos específicos

- Captar e aplicar recursos a serem utilizados em programas de atendimento às crianças e adolescentes, segundo as deliberações do CMDCA ao qual está vinculado;
- Definir aplicação;
- Prover os recursos necessários a execução de programas e projetos relacionados com a política Municipal de atendimento do Direitos da Criança e do Adolescente dentro do Município;
- Definir arrecadação;
- Publicar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.

Detalhamento do plano de Ação competente do Exercício de 2025

Política:	*Políticas Públicas de Saúde e Assistência Social*
Objetivos e metas vigetes:	➢ Incentivar a participação dos adolescentes munícipes na elaboração das políticas públicas na área de saúde através das ações do conselho. ➢ Apoiar ao esporte e lazer, além de incentivar em conjunto com a comunidade como um todo, os jovens e adolescentes com atividades saudáveis para o corpo e mente, evitando assim que venham a se envolver com más influencias como uso de drogas, tendência à violência, consumo de álcool e fumo (tabagismo) uo qualquer outra atividade prejudicial a saúde dos jovens contribuindo na prevenção destes agravantes e garantindo um futuro mais saudável. ➢ Melhorar o atendimento na rede pública orientando e esclarecendo sem descriminação de nenhuma espécie.

Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceiros**	**Financeiros**
Investir em atividades esportivas promovendo os grupos dentro dos limites do Município na participação de eventos de lazer saudáveis para cuidado do corpo e mente dos adolescentes e jovens piratubense	12/12/2025	CMDCA	Saúde Municipal, Conselho Tutelar, CMDCA	FIA e Administrativo Municipal.

CMDCA
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Política:	*Políticas Públicas do CMDCA*
Objetivos:	Planejar atividades do CMDCA e do Conselho Tutelar.
Meta:	➢ Planejamento em conjunto das atividades do CMDCA e do Conselho Tutelar do Município de Piratuba. ➢ Capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e assistência local de derivados fatores, gerindo e apoiando nas atividades de regularização do conselho ➢ Captação de recurso para FIA através de imposto de renda, doações e parcerias locais. ➢ Registro das Entidades de Sociedade Civil

Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiros
Organizar e realizar capacitações aos Conselheiros Tutelares. Investimento de recursos em formação dos conselheiros municipais quando este se fazer necessário	Durante o ano de 2025 e Plano contínuo.	CMDCA Organizações não Governamentais,	CMDCA, Conselho Tutelar e Organizações não Governamentais.	FIA e Administrativo Municipal.
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Indeterminado	CMDCA	CMDCA, Conselho Tutelar, Sec. de Assistência Social e Habitação	FIA e Administrativo Municipal.
Estabelecimento de cronograma de reuniões mensais do CMDCA	Início de 2025 e plano contínuo	CMDCA	CMDCA	SEM CUSTO
Realizar divulgações de campanhas no intuito de arrecadar fundos, articulando com o poder público municipal, com prestação de constas dos recursos repassados. Agilização de aplicação de recursos do fundo.		CMDCA, Organizações não Governamentais, Poder Executivo, outros.	CMDCA, Organizações não Governamentais, Poder Executivo, outros.	FIA e Administrativo Municipal.

Observação: O presente Plano de Ação e Aplicação poderá ser alterado no decorrer do exercício financeiro, mediante voto da maioria dos conselheiros do CMDCA.

5. Detalhamento da Aplicação dos Recursos Exercício de 2025

O Plano de Aplicação detalha o Plano de Ação levando em consideração o diagnóstico da situação e as ações previstas que procura conciliar os recursos financeiros existentes para estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos, de forma que a execução desses proporcionem respostas às demandas levantadas. O Fundo para a Infância e Adolescência, integra o orçamento público e constitui unidade

orçamentária própria. Nenhum recurso do FIA poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados nas seguintes destinações:

DETALHAMENTO DAS MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

APLICAÇÃO DO FIA	VALOR ORÇADO	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar – CIALAR. Empenho: 879	R$ 123.108,30	CMDCA	Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA
Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar – CIALAR. Empenho: 880	R$ 11.359,50	CMDCA	
Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar – CIALAR. Empenho: 881	R$ 64.967,60	CMDCA	
Associação de Pais e Amigos do Karatê Piratuba. Empenho: 1640	R$ 20.010,00	CMDCA	
Total	R$ 219.445,40		

Piratuba-SC, 19 de fevereiro de 2025.

Luana Débra Machado
Presidente do CMDCA

Karine Tatiana Closs
Secretária do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS

REPRESENTANTES ÓRGÃOS PÚBLICOS:

1. EXECUTIVO MUNICIPAL:
   TITULAR: LUANA DÉBRA MACHADO
   SUPLENTE: KARINE TATIANA CLOSS

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL:
   TITULAR: SOELITON DE OLIVEIRA
   SUPLENTE: MARIA LUIZA COLPANI

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
   TITULAR: DAIANE MARIA ALIPRANDINI
   SUPLENTE: SÉLIA REGINA KNOBLOCH

4. POLÍCIA MILITAR:
   TITULAR: SARGENTO CARLOS EVELÁSIO KASTER
   SUPLENTE: CABO VAGNER ALEXANDRE MORAES

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. CLUBES DE MÃES:
   TITULAR: MARLI PEREIRA DUARTE
   SUPLENTE: SERENITA MACHADO

2. IGREJA CATÓLICA DE PIRATUBA:
   TITULAR: GELSO ANDRÉ DADALT
   SUPLENTE: JANINE NARDI

3. ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS (OASE):
   TITULAR: SIMONE WEIKMAMM BRASIL
   SUPLENTE: SILVIA HELENA PINHEIRO

4. ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES:
   TITULAR: WALMIR GEWHER
   SUPLENTE: CLEONICE FÁTIMA ROSA DA SILVA